



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.738, DE 17 DE ABRIL DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RATIFICAR O CONVÊNIO FIRMADO EM 14 DE MARÇO DE 1990, ENTRE O MUNICÍPIO, A FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS E A EXATORIA ESTADUAL DE BENTO GONÇALVES.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a ratificar o Convênio firmado em 14 de março de 1990, entre o Município de Bento Gonçalves, Fiscalização de Tributos Estaduais e a Exatoria Estadual de Bento Gonçalves.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.

Reg. no Livro de Leis
n.º 1.738, à fl. 093
17/04/1990
Secretaria de Governo

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar do costume no dia

17/04/1990

Secretaria de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de Leis	
N.º 1.738	à fl. 50
Em 24	05 90
Antônio Carlos	
Diretor Geral	